

PI

Comarca de Braga

V. N. de Famalicão – Inst. Central – Sec Comércio – J1

V. N. de Famalicão – Inst. Central – Sec Comércio – J2

Proc.1393/14.8TJVNF

Proc.1394/14.6TJVNF

Exm.º Senhor

Administrador de Insolvência

Dr. Nuno Oliveira

André Miguel Oliveira Couto, solteiro, com Cartão de Cidadão nº. 12026182, NIF 234128046, residente na Rua Gonçalves Novo, n.º 280, 4760 - 772, Vila Nova de Famalicão, diz:

I

Vem apresentar proposta para aquisição do imóvel – Prédio Urbano localizado no Lugar de Candeeira, freguesia de Ribeirão, concelho de Vila Nova de Famalicão; Imóvel Composto por parcela de terreno para construção com 672m²; Descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o nº. 3084 da freguesia de Ribeirão e inscrito na respetiva Matriz Predial Urbana sob o artigo 5168º.

Para a verba supra-descrita, oferece o valor de 37.600,00 euros (trinta e sete mil seiscientos euros).

Junta um cheque no valor de 7.520,00 euros, da Caixa Económica Montepio Geral, com a data de 04.12.2015.

Junta: Cópia do Cartão de Cidadão e cheque.



Processo nº 1393/14.8TJVNF

Comarca Braga – V. N. Famalicão – Inst. Central – 2ª Sec. Comércio – J1

Insolvente: José Rodrigues Gomes

Processo nº 1394/14.6TJVNF

Comarca Braga – V. N. Famalicão – Inst. Central – 2ª Sec. Comércio – J3

Insolvente: Palmira Reis Sampaio

PROPOSTA

Serve a presente para informar V.Exa, na qualidade de Administrador de Insolvência, que a **CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL**, com sede na Rua do Ouro, nº 219-241, 1122 Lisboa Codex, NIPC 500792615, vem com a presente proposta oferecer:

35.625,00 euros (Trinta e cinco mil seiscientos e vinte e cinco euros) – pelo prédio urbano composto por parcela de terreno para construção, sito no Lugar de Candeeira, freguesia de Ribeirão, concelho de Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 3084 inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº 5168.

Na venda extrajudicial marcada para o dia **2015/12/04** pelas **11:00 horas**.

Caso esta proposta seja aceite, a Proponente desde já requer a V. Ex.ª que seja dispensada do depósito do preço, nos termos do art.º 815.º do CPC, em virtude da sua qualidade de Credor com garantia real nos presentes autos e ainda do facto de o valor da proposta ser inferior ao montante do seu crédito.

Dado que a requerente goza de isenção de Imposto Municipal sobre Transmissões, nos termos do disposto no n.º1 do artigo 8.º do CIMT, requer-se a V.Exª se digne considerar isenta de IMT a referida transação.

Segue em anexo um cheque no valor de €7.125,00 para efeito de caucionar o valor proposto no processo em epígrafe.

Aguardando notícias de V.Exa. sobre se a nossa proposta foi aceite, subscrevemo-nos.

Lisboa, 04 de Dezembro de 2015

Pela CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL

*Foi devolvido
o cheque
em
... 2015*

Pela caixa